
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº 144/2026/SEMIAS-DPSE

"Institui Comissão Técnica de Reordenamento da Rede de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a garantia de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece o acolhimento institucional como medida protetiva de caráter excepcional e provisório;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, publicadas pelo CNAS/CONANDA (2009);

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 012.000178/2026-69**, que trata do reordenamento da rede de acolhimento institucional no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO os fundamentos e proposições constantes da **Nota Técnica nº 0612569/2026 – SEMIAS-GAB, de 05 de março de 2026 (0612569)**, que apresenta a proposta de implantação da unidade especializada **Casa Aurora**, destinada ao acolhimento institucional de adolescentes do sexo feminino;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, administrativo e intersetorial do processo de implantação da unidade e reorganização da rede de acolhimento institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica de Reordenamento da Rede de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**, com a finalidade de acompanhar, orientar e monitorar o processo de implantação da unidade **Casa Aurora** e as etapas de reorganização da rede municipal de acolhimento institucional.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Reordenamento:

I – acompanhar o planejamento e a execução das etapas de implantação da unidade **Casa Aurora**;

II – monitorar o processo de reorganização da rede municipal de acolhimento institucional;

III – subsidiar tecnicamente a elaboração de instrumentos normativos e operacionais relacionados ao funcionamento da unidade;

IV – apoiar a organização da estrutura física, administrativa e técnica necessária ao funcionamento do serviço;

V – promover a articulação intersetorial com órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – acompanhar o cronograma de implantação da unidade e a execução das providências administrativas necessárias;

VII – produzir relatórios ou informes técnicos quando solicitados pela gestão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Técnica de Reordenamento será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

• **Tércia Marília Martins Brasil** – Gabinete da SEMIAS

• **Poliana Siqueira Miranda** – Departamento de Proteção Social Especial – DPSE

•**Waldemaria Galvão Lopes**– Unidade de Acolhimento Institucional
•**Sefra Maria Barros**– Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) e CMDCA

Representantes da Organização da Sociedade Civil – NAAC / Casa Criar

•**Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia**– NAAC
•**Magda dos Santos de Sá**– Casa Criar
•**Ane Caroline Galvão Alves**– Casa Criar

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

•**Titular:**MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula nº 135766 .
•**Suplente:**GLAUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX, matrícula nº 13227.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

•**Titular:**KELLY RAQUEL PRZYBSZ, Enfermeira, matrícula nº 48860.
•**Suplente:**MARIA CLARA TAVARES SOUZA DE SÁ, Assessora Técnica.

Art. 4ºA coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por representante da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, designado pelo titular da pasta.

Art. 5ºA Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública, do Sistema de Garantia de Direitos e de instituições da rede de proteção social para participar das reuniões e contribuir tecnicamente com os trabalhos.

Art. 6ºA Comissão terá prazo inicial de **60 (sessenta) dias** para acompanhamento do processo de implantação da unidade **Casa Aurora**, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BE0D756B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2026. Edição 4228

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>